



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Câmara Mun. de Vitorino

Aprovado por unanimidade

Aprovado por _____ x _____

Aprovado por emenda _____

Em 03 / 12 / 18

MARCIO R. TIBES

Presidente

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, composta pelos Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Vitorino, submete a apreciação do Plenário da Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

SÚMULA – Regulamenta o uso de veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MÁRCIO ROBERTO TIBES, PRESIDENTE, PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Instituir regulamento para utilização do veículo oficial, destinado exclusivamente ao atendimento dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O veículo será utilizado por vereadores e servidores, para locomoção dentro do Município e para viagens intermunicipais e/ou interestaduais, destinado ao cumprimento das atividades, dos serviços e da representação do Poder Legislativo.

Art. 3º. Para utilização do veículo oficial deverá o requerente entregar ao servidor responsável pelo setor administrativo pedido por escrito (denominado de "Solicitação de Veículo") que indicará as seguintes informações:

I – Destino;

II – Finalidade e justificativa;

Rua Barão de Capanema, 273 – Fone/Fax: (46)3227-1137 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail: camaravto@hotmail.com - http://www.vitorino.pr.leg.br





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

- III – Data da viagem, horário de saída e previsão de horário de retorno;
- IV – Identificação do condutor e dos passageiros;
- V – Quilometragem inicial do veículo.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* será levado ao Presidente da Câmara para a devida análise, que expedirá a respectiva autorização.

Art. 4º. Toda vez que o veículo oficial for utilizado será preenchido a planilha a bordo especificando a quilometragem do veículo quando da saída e do retorno, bem como a informação se houve abastecimento no trajeto, conforme consta do Anexo I, o qual faz parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Para o devido reembolso do valor do abastecimento, será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, contendo o respectivo CNPJ.

Art. 5º. São deveres dos vereadores e servidores usuários do veículo oficial, motoristas ou não, utilizá-los com estrita obediência das normas legais de trânsito e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

- I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
- II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- III – não utilizar o veículo para fins particulares;
- IV – não fumar no interior do veículo;
- V – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.
- VI – colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando o pedido de "Solicitação de Veículo" ao servidor responsável com antecedência de 24h;
- VII – evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- VIII – Após o uso, fica responsável o condutor do veículo de guardá-lo imediatamente na garagem oficial, apondo os dados na Planilha de controle do Anexo I desta Lei;



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

IX – Selar pela manutenção e conservação do brasão do Município afixado as portas dianteiras do veículo, ficando por ele responsável, assim como comunicar eventual avaria nele sofrida.

Art. 6º. O condutor do veículo oficial será responsável por eventuais infrações de trânsito que venha cometer, obrigando-se a ressarcir aos cofres públicos os valores dela decorrentes.

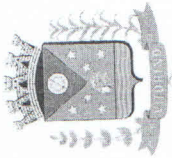
Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, em 12 de novembro de 2018.

MARCIO R TIBES
Márcio Roberto Tibes
Presidente

Nivaldo João Vitali
Nivaldo João Vitali
Vice-Presidente

Adaiana Franciscon
Adaiana Franciscon
1ª Secretária



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO I PLANILHA DE CONTROLE DE KILOMETRAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO – PR

SAÍDA				CHEGADA				
Local	Data	Horário	km	Local	Data	Horário	Km	Motorista

SAÍDA				CHEGADA				
Local	Data	Horário	km	Local	Data	Horário	Km	Motorista

Obs:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2018

Caros colegas Vereadores, propomos o referido Projeto de Resolução a fim de regulamentar o uso do veículo oficial do Poder Legislativo para maior controle dos gastos públicos e para cumprir e alimentar fidedignamente o item de Controle de Frotas do Legislativo que é enviado ao Tribunal de Contas do Estado por meio do SIM-AM.

O projeto além de deixar claro que o veículo somente pode ser utilizado à bem do serviço público reforça o compromisso que a gestão tem com a transparência e o controle de gastos a que se impõe a administração pública.

Certo da compreensão, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, em 12 de novembro de 2018.

MARCIO R TIBES
Márcio Roberto Tibes
Presidente

Nivaldo João Vitali
Nivaldo João Vitali
Vice-Presidente

Adaiana Franciscon
Adaiana Franciscon
1ª Secretária